

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ALIENAÇÃO DE VEÍCULO**  
**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, entidade de fiscalização da profissão médica, instituído pela Lei n.º 3.268, de 1957, e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 1958, com sede na Av. Princesa Isabel, 921, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.335.315/0001-45, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 143/2020, realizará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 110 de 09 de setembro de 2019, no local, data e horário indicados abaixo, licitação na modalidade LEILÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MAIOR OFERTA de preço, de bem móvel, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais e aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação na modalidade de Leilão Público tem por objeto a alienação de veículo usado de propriedade do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, descrito no Anexo I.
- 1.2. O bem mencionado no Anexo I será vendido no estado de conservação e condição em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelo Licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**2. DA DATA E LOCAL**

- 2.1. O leilão será realizado sob a forma eletrônica, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>.
- 2.2. A sessão pública será realizada no dia 09 de setembro de 2020 às 11 horas.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1. O veículo a ser leiloado se trata de bem usado que, em virtude de sua obsolescência e desgaste pelo uso, não será mais utilizado por este Conselho no transporte de conselheiros e servidores, visto ter sido substituído por veículo novo adquirido através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2020.
- 3.2. Face a isso, a manutenção deste veículo na frota do CREMERS se mostra antieconômica, pois, além de ocupar espaço físico em garagem ou estacionamento, requer, para que não se deteriore em uma velocidade maior que a prevista, manutenções constantes, tais como troca de óleo, lavagens, reabastecimento, etc.



3.3. Desse modo, com base no princípio da eficiência, a opção que se mostra mais razoável é que este Conselho transfira o domínio desse bem para outro proprietário que possa melhor utilizá-lo.

3.4. Nesse sentido, a melhor opção para o desfazimento do automóvel em tela é o Leilão, o qual permite o retorno ao erário de parte dos recursos que outrora foram utilizados nas aquisições.

#### **4. DOS VEÍCULOS E PERÍODO DE VISITAÇÃO**

4.1. O bem a ser leiloado constitui-se em veículo usado de propriedade do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes no Anexo I, e será vendido no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, notadamente:

4.1.1. Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, vícios e/ou defeitos ocultos;

4.1.2. Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes);

4.1.3. Quaisquer providências quanto à retirada e transporte do veículo, que são de competência do arrematante.

4.2. A vistoria poderá ser realizada na sede do CREMERS, localizada na Av. Princesa Isabel, 921, bairro Santana, Porto Alegre/RS, mediante acompanhamento de um servidor do Setor de Transportes, a partir da publicação deste Edital até o dia anterior à realização do Leilão, no horário das 10hs às 15hs. em horário previamente agendado pelo telefone 3300.5400, ramal 116.

4.3. Será permitida a avaliação visual da parte externa e interna do veículo, além do compartimento do motor, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO**

5.1. Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances Pessoas Físicas e Jurídicas de qualquer natureza, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, estas possuidoras do documento de identificação, sendo excluídos os menores de 18 (dezoito) anos.

5.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas:

5.2.1. Suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, no prazo e nas condições do impedimento;

5.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;



- 5.2.3. Que estiver em regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 5.2.4. Em forma de consórcios;
- 5.2.5. Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;
- 5.2.6. Que tenham em sua composição societária os mesmos sócios, gerentes ou diretores que concorram entre si;
- 5.2.7. Que tenham como sócio, gerente, procurador ou representante legal, servidor ou Conselheiro do CREMERS.

## **6. DO PROCEDIMENTO**

- 6.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 6.2. O Leilão Eletrônico será realizado através utilização do Portal Leilão Online Bannrisul, no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>, conforme convênio celebrado entre o Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul –CREMERS.
- 6.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Setor de Licitações do CREMERS, denominado “Leiloeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtida junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC/RS.

- 7.1.1. Informações sobre o credenciamento eletrônico deverão ser obtidas junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS:

Setor de Cadastro de Central de Licitações do Estado – CELIC/RS  
Horário de atendimento: das 9h às 12h e das 13h30min às 17h  
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - RS.  
Fones (51) 3288-1160 / (51) 3288-1583 / (51) 3288-1584.  
[www.celic.rs.gov.br/](http://www.celic.rs.gov.br/)  
email: [secad@sarh.rs.gov.br](mailto:secad@sarh.rs.gov.br)

- 7.1.2. O licitante deve atentar para os prazos de credenciamento informados pela CELIC/RS.



- 7.2. O credenciamento e a sua manutenção no cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC/RS.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Leilão eletrônico.
- 7.4. O uso da senha de acesso, bem como o sigilo da mesma é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS, à CELIC/RS ou ao CREMERS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, através do contato informado no item 7.1.1 deste edital, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.6. A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data, horário e limites estabelecidos.
- 7.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico, desde a data da publicação do Edital, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

## **8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. As propostas iniciais serão recebidas diretamente no sistema até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulados no preâmbulo deste edital para abertura das propostas, obedecendo ao horário oficial de Brasília.
- 8.2. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.
- 8.3. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.5. É possibilitado ao participante desistir de sua proposta inicial, sendo vedada a desistência do lance arrematante.
- 8.5.1. A desistência de proposta inicial não acarretará obrigação de aquisição ou sanção administrativa.



- 8.6. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.
- 8.7. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.
- 8.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.11. O tempo de disputa será estipulado pelo Leiloeiro e informado nos dados do lote junto à página de consulta às informações do Leilão Eletrônico.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente após transcorrer o tempo normal de disputa, conforme item anterior, e acrescido período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13. O sistema informará a proposta de melhor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Leiloeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.
- 8.14. É vedada a desistência dos lances arrematantes sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital.
- 8.15. Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 8.7 deste edital, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado que declarar seu interesse em manter a proposta.
- 8.16. Encerrada a fase de lances, o Leiloeiro procederá à habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação previstas no item 10 deste Edital.
- 8.17. É facultada ao Leiloeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes dos documentos de habilitação.
- 8.18. Caso o vencedor da disputa seja inabilitado por não atender as condições de habilitação, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.



8.19. Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via Chat de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance.

8.20. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.21. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do “Chat” de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.22. O Leiloeiro poderá suspender a continuidade da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, dando continuidade à disputa em novo dia e horário.

8.22.1. Em caso de suspensão, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico.

8.23. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via “Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

8.24. Constatado o atendimento de todos os requisitos de Habilitação, o Licitante será declarado vencedor, sendo assegurada, aos Licitantes que desejarem, vista de toda documentação.

## **9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

9.1. O preço mínimo de arrematação do bem é de R\$ R\$ 32.797,50 (Trinta e dois mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta inicial descrita no item 8.1 deste edital, os documentos de habilitação exigidos a seguir.

10.1.1. O licitante arrematante deverá apresentar a documentação para habilitação em suas vias originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação, no prazo de até 2 dias úteis após convocação do Leiloeiro.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Leiloeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do Licitante pessoa física/CPF e pessoa jurídica/CNPJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o Leiloeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.3. Pessoa Jurídica:**

10.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Registro Comercial, no caso de empresário individual. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deve vir acompanhado de documento de eleição de seus diretores.

10.3.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.3. Documento de Identificação e cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal ou do procurador da pessoa jurídica arrematante;

10.3.4. Instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do licitante;

10.3.5. Os números de seus telefones (residencial, comercial e celular);

10.3.6. Endereço eletrônico ativo - e-mail (caso possua);

**10.4. Pessoa Física:**

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.4.2. Documento de Identificação;

10.4.3. Comprovante de Residência;

10.4.4. Instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do licitante;

10.4.5. Os números de seus telefones (residencial, comercial e celular);

10.4.6. Endereço eletrônico ativo - e-mail (caso possua);



## 11. DOS RECURSOS

11.1. É facultado ao Licitante apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Os demais licitantes, deverão apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.

11.2. Os recursos e impugnações aos recursos deverão ser entregues, contra recibo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Princesa Isabel, nº 921, bairro Santana, Porto Alegre, RS, das 10hs às 16hs. Também poderá, em igual prazo, ser entregue mediante carta registrada (AR), valendo a data de recebimento no CREMERS, ou, ainda mediante o e-mail [licit04@cremers.org.br](mailto:licit04@cremers.org.br), com entrega dos originais, necessariamente, em 5 (cinco) dias úteis da data da recepção do material.

11.3. Não serão reconhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Leiloeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, o arrematante será convidado por escrito, dentro do período de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depositar, como sinal, o valor correspondente à 10% (dez por cento) do valor da aquisição do veículo, em conta corrente indicada pelo Cremers.

14.2. Efetuado o recolhimento citado no item 14.1, em até 15 (quinze) dias da data em que ocorrer o depósito, será providenciado o firmamento do competente Documento Único de Transferência.

14.3. Dentro do prazo previsto no item anterior, o arrematante será convidado a efetuar a liquidação do saldo remanescente do valor de aquisição do veículo, por meio de depósito em conta corrente indicada pelo Cremers.

14.4. O não pagamento do valor da arrematação configurará a inadimplência do licitante e implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Edital.

14.5. O licitante será o único responsável pelos pagamentos de custas, emolumentos, taxas e tributos oriundos da transmissão de domínio do veículo.

## **15. DA ENTREGA DO BEM E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

15.1. A entrega do veículo arrematado será feita mediante agendamento prévio com o Setor de Transportes do CREMERS. A autorização para tal agendamento dar-se-á após verificação do crédito do valor do lance vencedor pela Tesouraria do CREMERS.

15.2. O arrematante deverá retirar o veículo nas dependências da CREMERS, localizada na Av. Princesa Isabel, nº 921, bairro Santana, Porto Alegre / RS.

15.3. O bem arrematado só será retirado pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito (procuração com firma reconhecida e cópia autenticada de identidade).

15.4. Na retirada do veículo o arrematante deverá firmar a Declaração e Termo de Recebimento de Lote Arrematado, e o Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios, conforme modelos constantes nos anexos II e II deste Edital;

15.5. O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo adquirido junto ao departamento de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Documento de Transferência, bem como encaminhar cópia deste documento, após assinatura e reconhecimento de firma, se for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias.

15.6. Caberá ao arrematante arcar com as despesas de transferência de propriedade dos veículos automotores, exceto aquelas de responsabilidade do Cremers, tais como taxa de licenciamento e seguro obrigatório, com vencimento até a data de realização do Leilão e as infrações de trânsito cometidas no mesmo período.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES**

16.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Edital ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Arrematante:

16.1.1. Efetuar o pagamento ao Leiloeiro oficial na forma e nas condições estabelecidas neste Edital.



- 16.1.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação e ao transporte dos bens adquiridos do local onde se encontram até às dependências do Arrematante.
- 16.1.3. Providenciar a transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Documento de Transferência.
- 16.2. Além de outras obrigações estabelecidas neste Edital ou em lei, constituem obrigações do CREMERS:
- 16.2.1. Permitir a retirada do bem pelo Arrematante, em sendo cumpridas todas as obrigações previstas no Edital e em todos os seus Anexos.
- 16.3. Assinar o Certificado de Registro do Veículo, autorizando a transferência de titularidade ao arrematante do Bem.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O Licitante que deixar de entregar documentação exigida neste Edital; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da licitação; desistir do lance ofertado antes do pagamento do sinal; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às seguintes sanções:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Lote;

17.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2. O Arrematante que não cumprir com a obrigação de retirar o bem arrematado no local e dentro do prazo previstos, ou que atrasar os pagamentos previstos no item 14 deste Edital, sujeita-se a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado ainda não retirado ou não pago, somados ainda 1% (um por cento) por dia de atraso.

17.3. As penalidades somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao Arrematante a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.4. Contra a decisão de aplicação de penalidade, o Arrematante poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos na Lei nº 8.666/1993.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

18.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.



18.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Protocolo da sede do CREMERS, na Av. Princesa Isabel, nº 921, bairro Santana, Porto Alegre/RS.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [licit04@cremers.org.br](mailto:licit04@cremers.org.br).

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

18.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgados nos mesmos meios de publicação deste edital, estando disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A participação do leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos Licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.2. Correrá por conta do Arrematante o pagamento de tributos, multas, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem.

19.3. O veículo é de categoria oficial e a mudança desta é de responsabilidade do Arrematante. Cabe aos interessados tomarem conhecimento junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN, sobre o processo de regularização do mesmo, bem como da existência de multas, taxas, IPVAs e de emplacamento em atraso, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização, isentando assim o CREMERS de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo.

19.4. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão.

19.5. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do lance.

19.6. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.7. A alteração dos termos do Edital que afetar a formulação das Propostas implicará a reabertura do prazo para apresentação das mesmas.



19.8. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do começo e incluirá o do vencimento.

19.9. Para todas as referências de tempo deste Edital e anexos será observado o horário de Brasília (DF);

19.10. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data a ser definida pelo Leiloeiro, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo CREMERS com auxílio da Comissão Permanente de Licitação.

19.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre – RS, para dirimir litígios resultantes deste edital.

19.13. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição detalhada do item;

ANEXO II – Declaração e Termo de Recebimento de Lote Arrematado;

ANEXO III – Minuta do Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios;

Porto Alegre, 14 de agosto de 2020.

**Esequiel Steil**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CREMERS**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA  
FEDERAL

**ANEXO I**

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM LEILOADO**

**Veículo Chevrolet SPIN 1.8L AT LTZ**

Ano Fab/Modelo: 2013/2014

Placa IVJ9212

Chassi 9BGJC75Z0EB216438

RENAVAM 992565227, registrado em PORTO ALEGRE

Cor Prata

Tipo: Automóvel

Capacidade: 7 Passageiros

Potência: 108 cv

Combustível: Flex

Quilometragem rodada: 42.891 km

Categoria: Oficial

Último licenciamento realizado em 19/03/2020 para o exercício 2020.

**Preço mínimo de Arrematação: R\$ 32.797,50**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO ARREMATADO**

Declaro que recebi do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 91.335.315/0001-45, o veículo descrito no do Edital de Licitação – Alienação de Veículo nº 001/2020 – Processo Administrativo 143/2020, conforme especificações ali constantes e termos do Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios assinado pelo arrematante.

Comprometo-me a transferir a propriedade do bem, em até 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Neste ato, dou plena, total e geral quitação de quaisquer obrigações atribuídas ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL com relação ao feito.

Comprador/Arrematante:

Telefones:

CNPJ/CPF:

RG:

Endereço (Cidade, Bairro, CEP):

E-mail:

De acordo,

Porto Alegre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

---

Comprador/Arrematante

---

Servidor do CREMERS

**ANEXO III**  
**MINUTA DO RECIBO DE ARREMATACÃO E DECLARAÇÃO DE**  
**RENÚNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS**

**Veículo: Chevrolet SPIN 1.8L AT LTZ**

**Ano/Modelo: 2013/2014**

**Chassi: 9BGJC75Z0EB216438**

**Placa: IVJ9212**

Com a formalização da arrematação do veículo acima descrito, declaro por meio deste que li atentamente as normas e condições de pagamento divulgadas no Edital de Leilão nº 01/2020, Processo nº 143/2020, tendo ciência quanto à obrigação do pagamento do bem arrematado e que adquiri o veículo usado, não testado, não mais em período de garantia do fabricante, nas condições técnicas e de conservação em que se encontra, ciente que não responderá o vendedor por quaisquer defeitos que possam existir na parte mecânica/elétrica ou de estrutura do veículo.

Renuncio, nos termos acima descrito, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editalícias.

Arrematação no valor de R\$

Arrematante:

CNPJ/CPF/RG:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Porto Alegre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Arrematante